

Em 25 de Novembro de 1953.

Lei nº 29/53

O Senhor José Fernandes,
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar obras necessárias ao aproveitamento das águas da antiga represa da usina de força e luz, afim de reforçar o atual manancial de abastecimento de água da cidade.

Artº 2º Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal o crédito especial de cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para o fim determinado no art. 1º desta lei.

Artº 3º Os recursos para execução da presente lei correrão pelo saldo da verba codificada sob nº 9.11.8-92.4.1 Indenizações por desapropriações."

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

o José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba, em 28 de novembro de 1953.

a) Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura

Em 28 de novembro de 1953

Lei n.º 30/53

O Senhor José Fernandes,
Prefeito Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a manter no bairro do Camuru, um posto de tratamento de urgência para os doentes daquele bairro, idêntico aos já existentes na Maranduba e outros bairros.

Art.º 2.º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba consignada no Orçamento vigente para Assistência Social.

Art.º 3.º Esta lei entrará em vigor na